



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Mariana**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua HÉlvio Moreira Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, **realizará licitação**, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, *Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto Estadual nº 46.311 de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2023

Horário: 09h

Local: Câmara Municipal de Mariana

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. PREAMBULO

1.1 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA/MG, através do endereço eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br, ou via e-mail, através de solicitação encaminhada para: licitacao@camarademariana.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3557 – 6216..

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 70/2023**.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada no mesmo meio de divulgação que se deu a publicação original, ou seja no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, www.mariana.mg.gov.br

e também no site da Câmara Municipal de Mariana, camarademariana.mg.gov.br.

1.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar nos veículos de comunicação supracitados as publicações referentes ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Edital.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

2.2. As quantidades constantes no Termo de referência são estimativas baseadas no consumo anual, portanto não há obrigação da Administração de sua contratação total.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO DO ITEM*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01.01.01.031.0022.4001. 339030.0000 – Ficha 04

01.01.01.031.0022.4001. 339030.0000 – Ficha 16

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame, as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo de atividades relacionadas ao objeto da licitação, que preencherem as exigências de credenciamento constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para os itens cujo valor for de até R\$ 80.000,00 será assegurada a exclusividade a ME, EPP ou MEI, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.

4.2. Não poderão participar deste Processo os interessados:

4.2.2 Proibidos de Licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4 As Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

- 4.2.8 Empresa proibida de contratar com Poder Púbblico, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- 4.2.9 Empresa proibida de contratar com Poder Púbblico, em razão do disposto no art. 12, da Lei nº 8.429/1992;
- 4.2.10 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.10.1 Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum.

- 4.2.12 Entidades empresariais reunidas em consórcios:

4.12.1. A participação de empresas constituídas sob forma de consorcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consorcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. A participação no certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

5.2. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

5.3. licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

5.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.5. O instrumento de procuração público ou particular, deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da licitante.

5.6. Os documentos a que se referem o item 5.4, 5.5.a e 5.5.b podem ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados pelos originais, para fé pública e verificação de veracidade.

5.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem **5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **5.5** alíneas “a” e “b”.

5.6. As ME, EPP ou MEI que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 2014, deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO **(ANEXO III)**, acompanhada da Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP emitida pela junta comercial da respectiva sede, com prazo de até 60 (sessenta) dias da abertura da sessão, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

5.8. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “do credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.10. Após o credenciamento, será declarada Aberta a sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de Preços e os Documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROCESSO Nº 57/2023 PREGÃO PRESENCIAL 018/2023/CMM

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE 02:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROCESSO Nº 57/2023 PREGÃO PRESENCIAL 018/2023/CMM

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hólvio Moreira Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, CEP: 35420-181, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

6.3. O Protocolo da documentação de que trata o item anterior deverá ser realizado impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.4. A Câmara de Mariana não se responsabiliza por Postagens realizadas fora do prazo estipulado e não aceitara documentos protocolados após a abertura da sessão.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

6.5. O disposto no item 6.3 não se aplica aos licitantes que participaram de forma presencial do certame, que deverão apresentar a documentação relativa ao Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação no horário estabelecido para o início da sessão pública de abertura.

7.0 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, pelo representante legal do licitante proponente.

7.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3 A proposta deverá apresentar descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO deste Edital.

7.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.5 As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens, preço global total do item e o valor total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.6 O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

7.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.12. A Apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item **6.1** deste Edital.

8.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

8.4 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

8.4.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.4.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.4.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será comprovada através da apresentação de:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.5.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.5.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 8.5.4. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

8.5.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

8.5.8. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem **5.6** deste edital.

8.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate de 5%.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

8.8. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

8.8.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

8.8.2. Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, art. 1º da Lei nº 6.360/76.

8.8.3 Alvara Sanitário, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021.

8.8.4. A documentação de que tratam os subitens 8.8.2 e 8.8.3 será exigido apenas das empresas cujo objeto sejam aqueles qualificados nos termos da Lei nº 5.991/73 e Resolução nº 16/2014 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.9.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.9.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.9.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, caso ocorra alguma indisponibilidade não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.9.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9.0 DA SESSÃO DO PRREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o credenciamento, as propostas serão analisadas e classificadas de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

9.6. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.9. Encerrados os lances, as propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que se encontram na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior á da primeira colocada, visando o desempate.

9.10. Aplica-se o disposto no item 9.7 somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu Preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para queo licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.7. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.8. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

10.9. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

10.10. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

interposto recurso.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.7. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

11.9. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

11.10. A autoridade superior competente deterá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo à administração pública.

11.12. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

12.1. Os interessados em participar deste certame poderão solicitar esclarecimentos ou informações, por escrito, inclusive via e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br, devendo para isso se identificar (CNPJ se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimento), sob pena de seu não reconhecimento.

12.2. O prazo para envio do pedido de esclarecimento, por licitante ou cidadão, é de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão.

12.3. Impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, por escrito, facultada o envio por via e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, impreterivelmente até 2 (dois) dia úteis antes da sessão de abertura.

12.4. Nas impugnações, assim como nos pedidos de esclarecimentos e informações, o cidadão ou licitante, deverá se identificar informando na solicitação CNPJ (se pessoa física), CPF (se pessoa jurídica), Nome ou Razão social, e nome do representante que requereu a informação.

12.5. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer de forma tempestiva, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, via e-mail e pelo mesmo instrumento em que se deu a publicação do texto original.

12.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

12.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido em Lei, de no mínimo **08 (oito) dias úteis**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. O Edital poderá ser acessado no site da câmara Municipal de Mariana através do endereço: www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes ou solicitado através do e-mail: licitacoes@camarademariana.mg.gov.br.

12.11. As respostas aos esclarecimentos e quaisquer outras alterações serão divulgadas no diário oficial do Município (DOM) disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariana: <https://www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm> e no site oficial da instituição



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Finalizada a etapa de lances ou julgados os recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar no prazo máximo de dois (dois) dias úteis, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, quando inexistir recurso ou quando estes estiverem julgados.

13.3 – Após a homologação, a Ata será assinada por todos os fornecedores que tiverem seus preços registrados, respeitando a ordem de classificação.

13.0 DA VALIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço ou Instrumento equivalente.

14.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV**.

15.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

15.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA anexo a este Edital.

16.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

17.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

17.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

18.2.A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

18.3.A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

18.4. - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

18.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05(cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

18.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

19.0 PERIODO DE VIGENCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Mariana, 03 de julho de 2023

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

1. Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades especificadas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos gabinetes dos Parlamentares.
2. **Justificativa da aquisição:** Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades de consumo dos servidores da sede e gabinetes da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes dos Parlamentares. Os alimentos devem atender a todas as normas técnicas e nutricionais, bem como as certificações de segurança e qualidade. Os itens destinados à limpeza e higiene devem possuir certificação pelo órgão competente, serem entregues em embalagem original, indevassável.

A descrição, quantidade e unidade de fornecimento estão demonstradas na tabela a baixo:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|------|-----|--|---------|
| 1 | 250 | Esponja sintética multiuso, duas faces (verde e amarela), tamanho 110x75x20mm, espuma de poliuretano e fibra sintética com tolco teflon ii, com material abrasivo, de primeira qualidade, pacote com 6 unidades | pacote |
| 2 | 250 | Caixa de fósforo com fósforos longos acondicionado em caixa com 50 unidades | caixa |
| 3 | 300 | Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 20 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50unidades | pacote |
| 4 | 200 | Lenços umedecidos testados dermatologicamente, dobrados um a um. composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, edta, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância. pote plástico com 100 unidades | unidade |
| 5 | 800 | Limpador multiuso 500ml | unidade |
| 6 | 80 | Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho grande, amarela. unidade de fornecimento: 1 par | par |
| 7 | 80 | Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho médio, amarela. unidade de fornecimento: 1 par | par |
| 8 | 80 | Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho pequeno, amarela. unidade de fornecimento: 1 par | par |
| 9 | 360 | Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalino, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml | frasco |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | |
|----|------|--|---------|
| 10 | 30 | Pá coletora de lixo plástica cabo longo de 60cm tamanho da base coletora: 24cm de largura x 17cm de comprimento. tamanho do cabo: 60cm | unidade |
| 11 | 180 | Pano de prato atalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo, no mínimo, 40x66cm. | unidade |
| 12 | 900 | Papel higiênico, folha dupla, rolos de 30 metros embalagens com 12 rolos folha dupla celulose virgem | pacote |
| 13 | 60 | Sabão comum em pedra – 200 gramas. composição: sabão à base de sais inorgânicos, coadjuvante, glicerina, pigmento e água. alta resistência à água, pedra dura, devendo estar embalado em pacote plástico, contendo 05 unidades. unidade de fornecimento: pacote | pacote |
| 14 | 130 | Sabonete líquido – sabonete líquido concentrado, composto com agentes umectantes e emolientes, base perolizante, sais alcalinos, tensoativos biodegradáveis aniônicos e/ou não iônicos, com ácidos graxos ou suas misturas ou outros agentes tensoativos, apresentando a consistência cremosa (semi-gel) adequado para a utilização em locais de grande movimentação, não devendo conter entre seus principais ativos formas amoniacais, com validade do produto no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. galão contendo 5 litros. unidade de fornecimento: galão | galão |
| 15 | 200 | saco de lixo 15 litros, pacote com 100 unidades | pacote |
| 16 | 150 | saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades | pacote |
| 17 | 150 | saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 100 litros, medindo 0,75x105cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades | pacote |
| 18 | 200 | achocolatado em pó original embalagem de 2kg | caixa |
| 19 | 600 | açúcar cristal - de primeira qualidade obtido da cana-de-açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega unidade de fornecimento: pacote 05 quilogramas | pacote |
| 20 | 200 | adoçante dietético, sem aspartame, primeira qualidade, composto de ciclamato de sódio e sacarina sódica, líquido, com validade mínima de 02 anos, estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 271/05. frasco em embalagem plástica de 100 ml cada - siasg 0236196 | unidade |
| 21 | 1500 | Água de coco 1 litro, de primeira qualidade ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de brix) e conservador ins 223. unidade de fornecimento: caixa de 1 litro | caixa |
| 22 | 200 | Álcool líquido para limpeza em geral - incolor, densidade 0,870 g/cm³ teor alcoólico: 70° - 72° inpm - embalagem de 1l composição: álcool etílico, água di, glicerina, desnaturante. | frasco |
| 23 | 300 | Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, limpeza de ambientes, teor alcoólico mínimo 70° inpm. embalagem 500 g. | frasco |
| 24 | 280 | Aromatizador de ambiente, com essência, frasco com 360ml. apresentação aerossol e sem cfc. aplicação aromatizador de ambientes | frasco |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | |
|----|------|---|---------|
| 25 | 40 | Balde de plástico, com alça metálica, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas (altura x diâmetro): 305mm x 300mm. - siasg 0216085 | unidade |
| 26 | 1500 | Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extraforte, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. embalagem: pacote com 500 gramas. | pacote |
| 27 | 33 | Cera líquida para assoalho incolor, embalada em frasco plástico resistente de 750 ml, com emulsão plastificada e fixador de brilho, com perfume, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto a ANVISA e ao ms. unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades. | caixa |
| 28 | 250 | Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- embalagem de 2 litros | unidade |
| 29 | 50 | Coador de café de pano, número 103 | unidade |
| 30 | 30 | Coador de pano g. arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). ideal para coar até 5 litros de café. diâmetro da boca 14 cm. | unidade |
| 31 | 50 | Colherinha para café-plástico atóxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm- pacote com 200 unidades. | pacote |
| 32 | 50 | Colher descartável para refeição, em plástico resistente, atóxico, incolor, pacote com 50 unidades | pacote |
| 33 | 1800 | Copo descartável de polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 220g. deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades | pacote |
| 34 | 1400 | <i>Copo descartável 80ml, Produto possui selo Inmetro, Modelo transparente, Capacidade:80 ml, fornecimento pacotes com 100 unidades</i> | pacote |
| 35 | 650 | Desinfetante, deve conter no rotulo, composição base quaternário de amônio princípio ativo cloreto alquil dimetil 19 benzil amônio +tensoativos tero ativo da solução concentrada em torno de 50% solução aquosa aroma de eucalipto. Frasco com 2 litros | frasco |
| 36 | 200 | Detergente ácido líquido – detergente desincrustante concentrado composição: tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. unidade de fornecimento: frasco com 500 ml | frasco |
| 37 | 40 | Detergente líquido, neutro, para cozinha, com bico econômico, biodegradável, concentrado. composição: componente ativo alquil, benzeno sulfanato de sódio, sais inorgânicos, sequestraste, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. frasco contendo 500 ml, devendo apresentar prazo de validade. unidade de fornecimento: caixa contendo 24 frascos | caixa |
| 38 | 40 | Escova para limpeza de vaso sanitário, fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical. | unidade |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | |
|----|------|---|---------|
| 39 | 20 | Escova para limpeza geral, modelo oval base de polipropileno 13 cm x 7 cm x 1,5 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela mínimo de 15 (quinze) cerdas por tufos. unidade de fornecimento: unidade | unidade |
| 40 | 300 | Esponja de lã de aço composto de aço carbono, formato retangular, aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. pacote com 8(oito) unidades, 60g – unidade de fornecimento: pacote | pacote |
| 41 | 500 | Flanela para limpeza de cor laranja, tamanho 40 x 60 cm | unidade |
| 42 | 50 | filme pvc transparente, largura mínima 28 cm, embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 30 metros. | unidade |
| 43 | 70 | Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1 litro, características adicionais com tampa em pressão e ampola em vidro. unidade de fornecimento: unidade | unidade |
| 44 | 1500 | Leite tipo "longa vida" pasteurizado, integral, tipo c, homogeneizado, processado pelo sistema uat (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal carboidratos: 10 g proteínas: 7 g gorduras totais: 6 g gorduras saturadas: 4 g gorduras trans.: 0 mg fibra alimentar: 0 g cálcio: 240 mg sódio: 90 mg. ou similar. embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 ml, validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. apresentar na embalagem o nº de seu registro no ministério da agricultura e sif. | caixa |
| 45 | 250 | Água sanitária. solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp embalado em frasco plástico opaco, embalagem de 05 litros, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89, com validade de 06 (seis) meses. unidade de fornecimento: galão | galão |
| 46 | 70 | Inseticida tipo aerosol, com ação contra formigas, baratas, moscas e mosquitos, certificado pela ANVISA, fornecimento frasco com 300 ml | frasco |
| 47 | 200 | Limpador de vidros: com álcool, limpa e desengordura, composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. embalagem: frasco de plástico de 500ml, com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico | frasco |
| 48 | 1300 | Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água-embalagem 500 ml- tipo casa e perfume. | frasco |
| 49 | 50 | Lixeira de plástico 30 litros, com tampa | unidade |
| 50 | 200 | Manteiga pura com sal. embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. apresentação: pote. | unidade |
| 51 | 500 | Pano de limpeza, composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 74x45cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170 gramas, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, branco. unidade de fornecimento: unidade | unidade |
| 52 | 40 | Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 2 rolos de 60 toalhas, cada toalha possui as seguintes dimensões: comprimento 22 cm largura: 19 cm. unidade de fornecimento: fardo com 12 pacotes | fardo |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | |
|----|------|---|---------|
| 53 | 700 | Papel toalha, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha interfolha, dimensões: comprimento 21 cm largura 20 cm cor branca, aplicação em toaletes, pacote com 1000 folhas. | pacote |
| 54 | 900 | Pedra sanitária com 25 gramas tipo arredondada, com 01(um) gancho de plástico para fixação e uma rede para colocação da pedra e acoplável ao gancho, fragrância lavanda, em consistência solida, composto de dodecilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante | unidade |
| 55 | 50 | Rodo Alumínio 60 cm, com base de alumínio medindo 60 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | unidade |
| 56 | 220 | Sabão em pó tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. composição: tensoativo aniônico, seqüestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). apresentado em caixa de papelão contendo 01 quilograma | caixa |
| 57 | 220 | Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 30 litros, medindo 0,59x0,62cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades | pacote |
| 58 | 1800 | Suco de fruta integral, 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Maçã, laranja, uva, abacaxi, goiaba | caixa |
| 59 | 25 | Vassoura de pelo 30 cm n°4 | unidade |
| 60 | 60 | Vassoura, tipo piaçava, tamanho 30cm, cabo de madeira | unidade |
| 61 | 20 | Balde de plástico com capacidade de 30 litros com alça de alumínio. para uso em limpeza doméstica | unidade |
| 62 | 15 | Toalha de Mesa; 100% Pvc; Espessura mínima 0,30 mm; Largura:140 cm; Comprimento:220 Cm; Formato Retangular; Cor Transparente (incolor); Lisa (sem Estampas) | unidade |
| 63 | 50 | Rodo Alumínio 40 cm, com base de alumínio medindo 40 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | unidade |
| 64 | 20 | Espanador eletrostático, fabricado com fios em 100% acrílico ou microfibra, para remover o pó sem espalhá-lo, e cabo fabricado em material plástico resistente | unidade |

3.0 Estima-se o valor global desta contratação em **R\$ 303.137,96 (trezentos e três mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Os valores foram obtidos a partir de consulta de mercado.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

4.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de conformidade e com a especificação do objeto licitado.

4.2.A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.3.A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.4. Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

4.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

4.5.1. Os itens, objetos desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, mediante solicitação, respeitando todas as especificações referentes ao quantitativos, marcas e referência.

4.6.O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata correção por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 04 (consumo)

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 16 (consumo)

6- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1.O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da datada reapresentação do documento, considerado válido pela



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CONTRATANTE.

6.5.O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.6.Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

6.7.A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): – consumo.

7.0- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1.- Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2.- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

08. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1-O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

8.2-A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

8.3-A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo como previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

8.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

8.5- Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

8.6-O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

9.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III- comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV- Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - Cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - Fornece todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

XI - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar, na data estabelecida, no almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, os produtos em embalagem original, contendo prazo de validade, descrição e quantidade unitária por volume.

XVIII – Entregar apenas o quantitativo solicitado na ordem de serviço;

XIX – Informar com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias uteis antes da data prevista para a entrega, qualquer atraso ou imprevisto se responsabilizando exclusivamente pelos danos causados.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

| Item | Qtd. | DESCRIÇÃO | Unidade | Valor Uni | Valor Total |
|-------------|-------------|--|----------------|------------------|--------------------|
| 1 | 250 | Esponja sintética multiuso, duas faces (verde e amarela), tamanho 110x75x20mm, espuma de poliuretano e fibra sintética com tolco teflon ii, com material abrasivo, de primeira qualidade, pacote com 6 unidades | pacote | | |
| 2 | 250 | Caixa de fósforo com fósforos longos acondicionado em caixa com 50 unidades | caixa | | |
| 3 | 300 | Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 20 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50unidades | pacote | | |
| 4 | 200 | Lenços umedecidos testados dermatologicamente, dobrados um a um. composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, edta, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância. pote plástico com 100 unidades | unidade | | |
| 5 | 800 | Limpador multiuso 500ml | unidade | | |
| 6 | 80 | Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho grande, amarela. unidade de fornecimento: 1 par | par | | |
| 7 | 80 | Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho médio, amarela. unidade de fornecimento: 1 par | par | | |
| 8 | 80 | Luva para limpeza em borracha látex 100% natural, tamanho pequeno, amarela. unidade de fornecimento: 1 par | par | | |
| 9 | 360 | Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalino, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml | frasco | | |
| 10 | 30 | Pá coletora de lixo plástica cabo longo de 60cm tamanho da base coletora: 24cm de largura x 17cm de comprimento. tamanho do cabo: 60cm | unidade | | |
| 11 | 180 | Pano de prato atalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo, no mínimo, 40x66cm. | unidade | | |
| 12 | 900 | Papel higiênico, folha dupla, rolos de 30 metros embalagens com 12 rolos folha dupla celulose virgem | pacote | | |
| 13 | 60 | Sabão comum em pedra – 200 gramas. composição: sabão à base de sais inorgânicos, coadjuvante, glicerina, pigmento e água. alta resistência à água, pedra dura, devendo estar embalado em pacote plástico, contendo 05 unidades. unidade de fornecimento: pacote | pacote | | |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | | | |
|----|------|--|---------|--|--|
| 14 | 130 | Sabonete líquido – sabonete líquido concentrado, composto com agentes umectantes e emolientes, base perolizante, sais alcalinos, tensoativos biodegradáveis aniônicos e/ou não iônicos, com ácidos graxos ou suas misturas ou outros agentes tensoativos, apresentando a consistência cremosa (semi-gel) adequado para a utilização em locais de grande movimentação, não devendo conter entre seus principais ativos formas amoniacais, com validade do produto no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. galão contendo 5 litros. unidade de fornecimento: galão | galão | | |
| 15 | 200 | saco de lixo 15 litros, pacote com 100 unidades | pacote | | |
| 16 | 150 | saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades | pacote | | |
| 17 | 150 | saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 100 litros, medindo 0,75x105cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades | pacote | | |
| 18 | 200 | achocolatado em pó original embalagem de 2kg | caixa | | |
| 19 | 600 | açúcar cristal - de primeira qualidade obtido da cana-de-açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega unidade de fornecimento: pacote 05 quilogramas | pacote | | |
| 20 | 200 | adoçante dietético, sem aspartame, primeira qualidade, composto de ciclamato de sódio e sacarina sódica, líquido, com validade mínima de 02 anos, estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 271/05. frasco em embalagem plástica de 100 ml cada - siasg 0236196 | unidade | | |
| 21 | 1500 | Água de coco 1 litro, de primeira qualidade ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de brix) e conservador ins 223. unidade de fornecimento: caixa de 1 litro | caixa | | |
| 22 | 200 | Álcool líquido para limpeza em geral - incolor, densidade 0,870 g/cm ³ teor alcoólico: 70° - 72° inpm - embalagem de 1l composição: álcool etílico, água di, glicerina, desnaturante. | frasco | | |
| 23 | 300 | Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, limpeza de ambientes, teor alcoólico mínimo 70° inpm. embalagem 500 g. | frasco | | |
| 24 | 280 | Aromatizador de ambiente, com essência, frasco com 360ml. apresentação aerossol e sem cfc. aplicação aromatizador de ambientes | frasco | | |
| 25 | 40 | Balde de plástico, com alça metálica, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas (altura x diâmetro): 305mm x 300mm. - siasg 0216085 | unidade | | |
| 26 | 1500 | Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extraforte, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. embalagem: pacote com 500 gramas. | pacote | | |
| 27 | 33 | Cera líquida para assoalho incolor, embalada em frasco plástico resistente de 750 ml, com emulsão plastificada e fixador de brilho, com perfume, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto a ANVISA e ao MS. unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades. | caixa | | |
| 28 | 250 | Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- embalagem de 2 litros | unidade | | |
| 29 | 50 | Coador de café de pano, número 103 | unidade | | |
| 30 | 30 | Coador de pano g. arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). ideal para coar até 5 litros de café. diâmetro da boca 14 cm. | unidade | | |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | | | |
|----|------|---|---------|--|--|
| 31 | 50 | Colherinha para café-plástico atóxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm- pacote com 200 unidades. | pacote | | |
| 32 | 50 | Colher descartável para refeição, em plástico resistente, atóxico, incolor, pacote com 50 unidades | pacote | | |
| 33 | 1800 | Copo descartável de polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 220g. deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades | pacote | | |
| 34 | 1400 | Copo descartável 80ml, Produto possui selo Inmetro, Modelo transparente, Capacidade: 80 ml, fornecimento pacotes com 100 unidades | pacote | | |
| 35 | 650 | Desinfetante, deve conter no rotulo, composição base quaternário de amônio princípio ativo cloreto alquil dimetil 19 benzil amônio +tensoativos tero ativo da solução concentrada em torno de 50% solução aquosa aroma de eucalipto. Frasco com 2 litros | frasco | | |
| 36 | 200 | Detergente ácido líquido – detergente desincrustante concentrado composição: tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veiculo. remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. unidade de fornecimento: frasco com 500 ml | frasco | | |
| 37 | 40 | Detergente líquido, neutro, para cozinha, com bico econômico, biodegradável, concentrado. composição: componente ativo alquil, benzeno sulfanato de sódio, sais inorgânicos, sequestraste, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. frasco contendo 500 ml, devendo apresentar prazo de validade. unidade de fornecimento: caixa contendo 24 frascos | caixa | | |
| 38 | 40 | Escova para limpeza de vaso sanitário, fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical. | unidade | | |
| 39 | 20 | Escova para limpeza geral, modelo oval base de polipropileno 13 cm x 7 cm x 1,5 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela mínimo de 15 (quinze) cerdas por tufo. unidade de fornecimento: unidade | unidade | | |
| 40 | 300 | Esponja de lã de aço composto de aço carbono, formato retangular, aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. pacote com 8(oito) unidades, 60g – unidade de fornecimento: pacote | pacote | | |
| 41 | 500 | Flanela para limpeza de cor laranja, tamanho 40 x 60 cm | unidade | | |
| 42 | 50 | filme pvc transparente, largura mínima 28 cm, embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 30 metros. | unidade | | |
| 43 | 70 | Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1 litro, características adicionais com tampa em pressão e ampola em vidro. unidade de fornecimento: unidade | unidade | | |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | | | |
|----|------|---|---------|--|--|
| 44 | 1500 | Leite tipo "longa vida" pasteurizado, integral, tipo c, homogeneizado, processado pelo sistema uat (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal carboidratos: 10 g proteínas: 7 g gorduras totais: 6 g gorduras saturadas: 4 g gorduras trans.: 0 mg fibra alimentar: 0 g cálcio: 240 mg sódio: 90 mg. ou similar. embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 ml, validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. apresentar na embalagem o nº de seu registro no ministério da agricultura sif. | caixa | | |
| 45 | 250 | Água sanitária. solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp embalado em frasco plástico opaco, embalagem de 05 litros, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89, com validade de 06 (seis) meses. unidade de fornecimento: galão | galão | | |
| 46 | 70 | Inseticida tipo aerosol, com ação contra formigas, baratas, moscas e mosquitos, certificado pela ANVISA, fornecimento frasco com 300 ml | frasco | | |
| 47 | 200 | Limpador de vidros: com álcool, limpa e desengordura, composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. embalagem: frasco de plástico de 500ml, com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico | frasco | | |
| 48 | 1300 | Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água- embalagem 500 ml- tipo casa e perfume. | frasco | | |
| 49 | 50 | Lixeira de plástico 30 litros, com tampa | unidade | | |
| 50 | 200 | Manteiga pura com sal. embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. apresentação: pote. | unidade | | |
| 51 | 500 | Pano de limpeza, composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 74x45cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170 gramas, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, branco. unidade de fornecimento: unidade | unidade | | |
| 52 | 40 | Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 2 rolos de 60 toalhas, cada toalha possui as seguintes dimensões: comprimento 22 cm largura: 19 cm. unidade de fornecimento: fardo com 12 pacotes | fardo | | |
| 53 | 700 | Papel toalha, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha interfolha, dimensões: comprimento 21 cm largura 20 cm cor branca, aplicação em toaletes, pacote com 1000 folhas. | pacote | | |
| 54 | 900 | Pedra sanitária com 25 gramas tipo arredondada, com 01(um) gancho de plástico para fixação e uma rede para colocação da pedra e acoplável ao gancho, fragrância lavanda, em consistência solida, composto de dodecilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante | unidade | | |
| 55 | 50 | Rodo Alumínio 60 cm, com base de alumínio medindo 60 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | unidade | | |



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

| | | | | | |
|----|------|---|---------|--|--|
| 56 | 220 | Sabão em pó tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. composição: tensoativo aniônico, seqüestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). apresentado em caixa de papelão contendo 01 quilograma | caixa | | |
| 57 | 220 | Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade para 30 litros, medindo 0,59x0,62cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades | pacote | | |
| 58 | 1800 | Suco de fruta integral, 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Maçã, laranja, uva, abacaxi, goiaba | caixa | | |
| 59 | 25 | Vassoura de pelo 30 cm n°4 | unidade | | |
| 60 | 60 | Vassoura, tipo piaçava, tamanho 30cm, cabo de madeira | unidade | | |
| 61 | 20 | Balde de plástico com capacidade de 30 litros com alça de alumínio. para uso em limpeza doméstica | unidade | | |
| 62 | 15 | Toalha de Mesa; 100% Pvc; Espessura mínima 0,30 mm; Largura:140 cm; Comprimento:220 Cm; Formato Retangular; Cor Transparente (incolor); Lisa (sem Estampas) | unidade | | |
| 63 | 50 | Rodo Alumínio 40 cm, com base de alumínio medindo 40 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | unidade | | |
| 64 | 20 | Espanador eletrostático, fabricado com fios em 100% acrílico ou microfibras, para remover o pó sem espalhá-lo, e cabo fabricado em material plástico resistente | unidade | | |

Dados Bancários:

Agencia:

Conta:

Nome/Razão Social:

Contato:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO III – MODELO DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 018/2023/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 018/2023/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 01

(Processo Administrativo nº 57/2023)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da
Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hêlvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço **Nº 12/2023**, Processo Administrativo **Nº 57/2023**, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal nº 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e os gabinetes dos Parlamentares.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 57/2023, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA Sétima - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou totaldo contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA Oitava - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA Nona - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **18/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações edemais normas aplicáveis.

Data e local.

Fernando Sampaio de Castro
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP 12

(Processo Administrativo nº 57/2023)

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua HÉlvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo Senhor. ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e consumo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termode Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 018/2023/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza e consumo, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial **018/2023/CMM** parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. **018/2023/CMM**, na Sede da Câmara Municipal de Mariana Rua Hélio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo – CEP: 35.420.181, Mariana, MG ou, a critério da administração, poderá servir o objeto deste contrato em seu estabelecimento comercial.

- I. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
- II. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;
- III. **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- IV. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- V. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 04 (consumo)

01.01.01.031.0022- 4004.33 90 30 00 ficha 16 (consumo)

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado.

II - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários a prestação do serviço, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

B) PELA CONTRATADA:

- I - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;
- II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III - Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do serviço;
- IV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do serviço;
- V - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação do serviço;
- VI – Realizar a entrega dos itens no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exatocumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII - Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XII - Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XIII - Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XIV - Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XV - A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar os itens, na sede da Câmara Municipal de Mariana, sempre bem embalados, no quantitativo por está solicitado, dentro do prazo estabelecido, a fim de atender às necessidades da administração.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

fornecida; VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por Agente do Almojarifado da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar a execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 018/2023/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)